



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00018
PROCESSO Nº 92020019

Aos **Vinte e Três** dias do mês de **Março** do ano de **dois mil e .Vinte**, o MUNICÍPIO DE URUARÁ, neste ato representada por sua autoridade maior Prefeito Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, residente nesta Cidade, resolve Registrar de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de câmaras, fitões e pneus para manutenção dos veículos e maquinários próprios e alugados da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-00018**, conforme consta dos autos do Processo nº 92020019, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de câmaras, fitões e pneus para manutenção dos veículos e maquinários próprios e alugados da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **9/2020-00018**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte em 01 (uma) página, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco)** dias a contar da data da solicitação feita pelo departamento de compras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Sede da Contratante;

3.3 – A aquisição e entrega do produto registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2019);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2020-00018** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 do edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a)Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b)Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c)Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d)Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e)As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f)As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar..

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ORGÃO GERENCIADOR

L J ANTUNES EIRELI
CNPJ: 14.373.333/0001-70
Empresa

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA
CNPJ: 21.543.743/0001-88
Empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE URUARÁ
Prefeitura Municipal de Uruará



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de URUARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2020-00018.

Empresa: L J ANTUNES EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 14.373.333/0001-70, estabelecida à AVENIDA PERIMENTRAL NORTE, 754, CENTRO, Uruará PA, (93) 3532-1100, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO JOSE ANTUNES, C.P.F. nº 919.474.211-15, R.G. nº 11987677 MG MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA DE AR 1000X20 - Marca.: RS	UNIDADE	100.00	179,000	17.900,00
00002	CÂMARA DE AR 12X16.5 - Marca.: RS	UNIDADE	30.00	139,000	4.170,00
00003	CÂMARA DE AR 14000X24 - Marca.: RS	UNIDADE	50.00	415,000	20.750,00
00004	CÂMARA DE AR 14000X24TG - Marca.: RS	UNIDADE	50.00	415,000	20.750,00
00006	CÂMARA DE AR 17x5.25 - Marca.: RS	UNIDADE	20.00	470,000	9.400,00
00007	CÂMARA DE AR 23X5.25 - Marca.: RS	UNIDADE	10.00	595,000	5.950,00
00008	CÂMARA DE AR 295X80 R22.5 - Marca.: RS	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00
00009	CÂMARA DE AR 750X16 - Marca.: RS	UNIDADE	90.00	90,000	8.100,00
00011	FITÃO 1000X20 - Marca.: RS	UNIDADE	90.00	75,000	6.750,00
00015	FITÃO 23X5.25 - Marca.: RS	UNIDADE	6.00	485,000	2.910,00
00016	FITÃO 295X80 R22.5 - Marca.: RS	UNIDADE	8.00	185,000	1.480,00
00017	FITÃO 750X16 - Marca.: RS	UNIDADE	94.00	74,700	7.021,80
00018	FITÃO 900X20 - Marca.: RS	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
00019	PNEU BORRACHUDO 1000X20 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	90.00	1.790,000	161.100,00
00022	PNEU BORRACHUDO 23X5.25 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	16.00	10.650,000	170.400,00
00023	PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	4.00	2.510,000	10.040,00
00024	PNEU BORRACHUDO 750X16 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	125.00	970,000	121.250,00
00025	PNEU BORRACHUDO 900X20 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	32.00	1.235,000	39.520,00
00026	PNEU LISO 110X108.16 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	8.00	1.445,000	11.560,00
00029	PNEU LISO 750X16 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	90.00	1.040,000	93.600,00
00030	PNEU LISO 900X20 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	8.00	1.430,000	11.440,00
00031	PNEU 265/70 ARO 16 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	319.00	940,000	299.860,00
00032	PNEU 175/70 ARO 13 - Marca.: TORNEL	UNIDADE	15.00	490,000	7.350,00
00034	PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: WEST LAKE	UNIDADE	111.00	710,000	78.810,00
00035	PNEU 175/70 ARO 14 - Marca.: WEST LAKE	UNIDADE	65.00	290,000	18.850,00
00036	PNEU 265/65 ARO 17 - Marca.: WEST LAKE	UNIDADE	103.00	715,000	73.645,00
00039	PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO - Marca.: WEST LAKE	UNIDADE	21.00	930,000	19.530,00
00040	PNEU 265/70 ARO 16 - Marca.: WEST LAKE	UNIDADE	30.00	940,000	28.200,00
00041	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO - Marca.: RS	UNIDADE	200.00	45,000	9.000,00
00042	BICO PARA PNEU COM CÂMARA PATROL - Marca.: RS	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00
00043	BICO PARA PNEU CARREGADEIRA - Marca.: RS	UNIDADE	100.00	99,000	9.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.283.436,80

Empresa: VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS &PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 21.543.743/0001-88, estabelecida à RUA JADER DIAS, QUADRA 212 LOTE 32 Nº 04, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). CARLU MIRANDA DE SOUZA, C.P.F. nº 379.234.122-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CÂMARA DE AR 14X9.28 - Marca.: FLEXEN	UNIDADE	10.00	385,000	3.850,00
00010	CÂMARA DE AR 900X20 - Marca.: FLEXEN	UNIDADE	40.00	135,000	5.400,00
00012	FITÃO 12X16.5 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	30.00	200,000	6.000,00
00013	FITÃO 14000X24TG - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
00014	FITÃO 17.5.25 - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	8.00	340,000	2.720,00
00020	PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	42.00	4.360,000	183.120,00
00021	PNEU BORRACHUDO 17X5.25 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	32.00	3.240,000	103.680,00
00027	PNEU LISO 295X80 R22.5 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	32.00	2.430,000	77.760,00
00028	PNEU LISO 1000X20 - Marca.: VIKRANT	UNIDADE	60.00	1.370,000	82.200,00
00033	PNEU 215/75 ARO 17,5 - Marca.: DAYTON	UNIDADE	113.00	970,000	109.610,00
00037	PNEU 285/70 ARO 19,5 - Marca.: AEOLUS	UNIDADE	45.00	1.290,000	58.050,00
00038	PNEU 225/75 ARO 16 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	55.00	900,000	49.500,00
				VALOR TOTAL R\$	683.890,00

RUA 15 DE NOVEMBRO, 50, BAIRRO FLUMINENSE, URUARÁ